

Investimento RE-C06-i07 | Impulso Mais Digital CONTRATO-PROGRAMA DE FINANCIAMENTO

ADENDA

ENTRE:

O **Instituto para o Ensino Superior, I.P.**, com sede em Lisboa, representada neste ato por Joaquim António Belchior Mourato, portador do Cartão de Cidadão nº 07417673 0 ZX3, válido até 03-08-2031, que outorga na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, cargo para o qual foi nomeado pelo Despacho n.º 12161/2025, de 16 de outubro, do Ministro da Educação, Ciência e Inovação, adiante designado por “Beneficiário Intermediário” ou “Primeiro Outorgante”;

E

O Promotor/Líder do projeto **Universidade de Lisboa**, com sede na Alameda da Universidade – Cidade Universitária, 1649-004 Lisboa, NIF 510739024, representada neste ato por Luís Manuel dos Anjos Ferreira, portador do cartão de cidadão nº 07948634, válido até 29/03/2028, na qualidade de reitor;

O copromotor **Instituto Politécnico de Lisboa**, com sede na Estrada de Benfica, 529 – 1549-020 Lisboa, NIF 508519713, representado neste ato por António José da Cruz Belo, portador do cartão de cidadão nº 07354291 1ZX8, válido até 27/02/2031, na qualidade de Presidente;

adiante designados por Beneficiários Finais ou Segundos Outorgantes;

Considerando o apoio financeiro para a realização do projeto **Inov@U – Centro de Excelência de Inovação Pedagógica de Lisboa**, decorrente do Aviso de Abertura de Concurso para Apresentação de Manifestação de Interesse 04/C06-i07/2023 e do Convite à submissão de propostas para a celebração de contratos-programa com a DGES 08/C06i07/2024, ambos referentes ao Impulso Mais Digital - submedida Inovação e Modernização Pedagógica no Ensino Superior - Criação de centros de excelência de inovação pedagógica;

Considerando que o Decreto-Lei n.º 83/2024, de 31 de outubro procedeu à integração da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, criada pelo [Decreto-Lei n.º 175/2004](#), de 21 de julho, como escola superior de ensino politécnico não integrada, na Universidade de Lisboa;

Considerando que a Escola Superior de Enfermagem goza, como unidade orgânica da Universidade de Lisboa, da autonomia prevista na lei, nos respetivos estatutos e nos da universidade que a integra;

Considerando que o referido processo de integração obriga a uma revisão do contrato-programa de financiamento celebrado, designadamente, no que se refere à distribuição do financiamento;

Considerando, ainda, a autorização para prorrogação do prazo para efetuar pagamentos e reembolsos;

É acordado e, deste modo, reduzido a escrito, a presente Adenda ao contrato-programa de financiamento no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), assinado em 09-07-2024, e respetiva adenda, do qual passa a fazer parte integrante:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(OBJETO)

A presente Adenda tem por objeto a alteração da redação do ponto 1. da cláusula 3.ª (Custo do investimento e seu financiamento), do segundo parágrafo da cláusula 4.ª, e das alíneas c) e g) do ponto 4. da cláusula 6.ª (Pagamentos aos segundos outorgantes) do contrato-programa de financiamento no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), que passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA 4.ª

(Prazo e cronograma de execução)

(...)

Todas as despesas elegíveis devem estar devidamente comprometidas até 30.06.2026, podendo ser integralmente pagas até 31.12.2026.

CLÁUSULA 3.ª

(Custo do investimento e seu financiamento)

1. (...)

Promotor/líder Universidade de Lisboa: 2.342.857,14€ (dois milhões trezentos e quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e sete euros e catorze cêntimos);

Copromotor Instituto Politécnico de Lisboa: (...)

Copromotor Escola Superior de Enfermagem de Lisboa: revogado

2. (...)

CLÁUSULA 6.ª

(Pagamentos aos segundos outorgantes)

1. (...)

2. (...)

2. (...)

3. (...)

4. (...)

c) No decorrer do projeto, os pedidos de reembolso são efetuados, em princípio, duas vezes por ano, entre 2024 e 2025, até 1 de junho e 1 de novembro e, em 2026, até 31 de dezembro;

d) (...)

e) (...)

f) (...)

g) O adiantamento, bem como todos os restantes pagamentos serão efetuados exclusivamente por transferência bancária, para os seguintes IBAN dos Segundos Outorgantes:

Promotor/líder Universidade de Lisboa: (...)

Copromotor Instituto Politécnico de Lisboa: (...)

Copromotor Escola Superior de Enfermagem de Lisboa: revogado

(...)

CLÁUSULA SEGUNDA

(PRODUÇÃO DE EFEITOS)

O presente aditamento produz os seus efeitos na data da sua assinatura.

O presente aditamento é assinado eletronicamente pelas partes.

O Primeiro Outorgante

Os Segundos Outorgantes